

## **RESOLUÇÃO 01/2019**

**Define critérios para aproveitamento, no Doutorado, de créditos de disciplinas optativas e Tópicos Especiais cursados no Mestrado em Educação do Programa de Pós-graduação da PUC Minas.**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de disciplinar o aproveitamento, no Doutorado, de créditos de disciplinas cursadas, com aproveitamento, no Mestrado em Educação oferecido pelo próprio Programa,

### **RESOLVE:**

Artigo 1º. O aproveitamento de créditos, no Doutorado, de disciplinas optativas ou Tópicos Especiais cursadas com aproveitamento no Mestrado do Programa será automático, observado o limite de créditos conforme definido no Regulamento do Programa.

Parágrafo Único. Só são passíveis de aproveitamento automático os créditos obtidos em disciplinas optativas ou Tópicos Especiais cursados no limite de 5 (cinco) anos anteriores ao protocolo do pedido de aproveitamento.

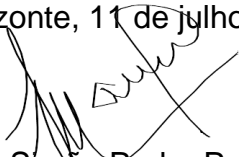
Art. 2º. O estudante formalizará, no SGA, o pedido de aproveitamento de créditos, ficando dispensado de apresentar os documentos mencionados nos Incisos de I a III do Artigo 72 do Regulamento do Programa.

Art. 3º. O assentamento do aproveitamento de créditos será feito, pela Secretaria, nos registros escolares do requerente, restando dispensadas as exigências constantes nos Artigos 73, 74 e 75 do Regulamento do Programa.

Art. 4º. As questões não previstas nessa Resolução serão resolvidas pelo Colegiado do Programa, observado o Regulamento do Programa.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2019.



Prof. Dr. Simão Pedro P. Marinho  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação